

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de produtos de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

1.2.1. Em atenção ao disposto nos arts. 47, *caput*, e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, bem como considerando: **a)** a existência de itens cujo total estimado consubstancia em totalidade igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** que há ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou equiparados, sediados no âmbito local; e **c)** que o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens licitados serão subdivididos em COTAS EXCLUSIVAS, PRINCIPAIS E RESERVADA, considerando os percentuais ditados pelo diploma legal de regência:

1.2.1.1. Da **COTA EXCLUSIVA**: os itens desta cota, portanto, são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
1	40	UNIDADE	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR TECLA, GERA FAÍSCA, NÃO GERA CHAMA, TAMANHO APROX.: 22 CM X 2,5 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	R\$ 16,93	R\$ 677,20
2	46	UNIDADE	AVENTAL DE VINIL.	R\$ 24,97	R\$ 1.148,62
3	20	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADA – 32L	R\$ 46,46	R\$ 929,20
4	60	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO – 10L	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
5	60	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO – 5L.	R\$ 12,21	R\$ 732,60
6	6	UNIDADE	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 30 X 50, APROXIMADAMENTE. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4,5CM.	R\$ 125,66	R\$ 753,96
7	10	UNIDADE	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X40, APROXIMADAMENTE. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4,5CM.	R\$ 125,66	R\$ 1.256,60
8	8	UNIDADE	BULES EM AÇO INOX COM BICO LONGO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 A 5 LITROS	R\$ 134,46	R\$ 1.075,68
9	8	UNIDADE	BULES EM AÇO INOX COM BICO LONGO E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500ML.	R\$ 49,96	R\$ 399,68
10	10	UNIDADE	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR APROXIMADAMENTE 7 L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	R\$ 38,60	R\$ 386,00
11	30	UNIDADE	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 10L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	R\$ 45,93	R\$ 1.377,90
12	40	UNIDADE	CAIXA BOX MANTIMENTO RETANGULAR 20L COM TRAVA LATERAL EM MATERIAL TRANSPARENTE	R\$ 88,93	R\$ 3.557,20
13	16	UNIDADE	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, REDONDO, RESISTENTE, NA COR PRETA, 14 LITROS.	R\$ 22,46	R\$ 359,36
14	100	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, CABO DE ARAME E MONOFIL, 100% ALGODÃO, Nº 16	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
15	100	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, CABO DE ARAME E MONOFIL, 100% ALGODÃO, Nº 18	R\$ 18,31	R\$ 1.831,00
16	100	UNIDADE	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	R\$ 7,86	R\$ 786,00
17	40	UNIDADE	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS	R\$ 7,86	R\$ 314,40

			HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1		
18	60	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL 100X1	R\$ 7,30	R\$ 438,00
19	20	UNIDADE	COLHER DE POLIETILENO CÔNCAVA, 1X5,5X45CM, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COR BRANCA.	R\$ 38,97	R\$ 779,40
20	3.000	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.	R\$ 8,43	R\$ 25.290,00
21	2400	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML - COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO ATÓXICO COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM DE 100X1.	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
22	8	UNIDADE	COPO DE VIDRO 300ML PCT COM 6 UNIDADES	R\$ 34,29	R\$ 274,32
23	40	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO.	R\$ 22,93	R\$ 917,20
24	40	UNIDADE	ESCOVA MULTIUSO OVAL.	R\$ 7,23	R\$ 289,20
25	80	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 15,26	R\$ 1.220,80
26	840	UNIDADE	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA E POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X75X20 MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,55	R\$ 2.142,00
27	200	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS POR PACOTE.	R\$ 3,63	R\$ 726,00
28	20	UNIDADE	FACA PARA PÃO COM CABO DE BAQUELITE E LÂMINA EM AÇO INOX DE 20 CM	R\$ 21,63	R\$ 432,60
29	10	UNIDADE	FACA DE CORTE 7", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO - 18 CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 45,79	R\$ 457,90
30	100	UNIDADE	FACA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 16 A 17 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
31	20	UNIDADE	FERVEDOR GRANDE INDUSTRIAL Nº 22 ALUMÍNIO 5 LITROS CABO DE MADEIRA	R\$ 87,99	R\$ 1.759,80
32	400	UNIDADE	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA DE 29 X 49 CM, NA COR BRANCA.	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00
33	80	PACOTE	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS, (PACOTE COM 10 CAIXAS)	R\$ 5,56	R\$ 444,80
34	100	UNIDADE	GARFO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SE ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. 100X1.	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
35	100	UNIDADE	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	R\$ 7,26	R\$ 726,00
36	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PRETA DE ROSCA 1L	R\$ 38,98	R\$ 1.559,20
37	30	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA MAGIC PUMP 1,8 L, COR PRETA.	R\$ 100,27	R\$ 3.008,10
38	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA MAGIC PUMP 1 L, COR PRETA.	R\$ 74,07	R\$ 2.962,80
39	60	UNIDADE	GARRAFA ISOTÉRMICA 5L AZUL.	R\$ 66,33	R\$ 3.979,80
40	600	UNIDADE	GUARDANAPO 24CMX22CM, 50X1, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
41	14	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO DE 2L	R\$ 14,59	R\$ 204,26
42	10	UNIDADE	JARRA DE ACRÍLICA DE 2L	R\$ 34,01	R\$ 340,10
43	6	UNIDADE	JOGO DE PIA COM SUPORTE COM CROMADO COM 3 PEÇAS (UM LIXO, UM DETERGENTE E UM PARA SABÃO)	R\$ 31,96	R\$ 191,76
44	8	UNIDADE	LATAS DE AÇÚCAR EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 5KG.	R\$ 78,92	R\$ 631,36
45	10	UNIDADE	LEITEIRA DE ALUMÍNIO DE 5L	R\$ 108,83	R\$ 1.088,30
46	10	UNIDADE	LEITEIRA PARA SAQUINHO DE LEITE DE 1L	R\$ 13,96	R\$ 139,60
47	10	UNIDADE	LIXEIRA 100L COM TAMPA BASCULANTE NA COR PRETA	R\$ 156,81	R\$ 1.568,10
48	12	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL PRETA 40L COR PRETA.	R\$ 142,26	R\$ 1.707,12
49	20	UNIDADE	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR, ACIONAMENTO COM PEDAL, TAMPA ARTICULADA COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO PLÁSTICO. HASTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA IMPEDINDO ACÚMULO DE LIXO. DIMENSÕES: 92,0 X 57,0 X 46,0 (ALT X LARG X PROF). CAPACIDADE: 100 LITROS.	R\$ 316,30	R\$ 6.326,00
50	40	UNIDADE	PÁ DE LIXO GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE 80 CM.	R\$ 41,60	R\$ 1.664,00
51	40	UNIDADE	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO RESISTENTE 80 CM.	R\$ 27,08	R\$ 1.083,20
52	6	UNIDADE	PANELA CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL RESTAURANTE COZINHA N30 - 10 LITROS	R\$ 196,45	R\$ 1.178,70
53	400	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 76X78 CENTÍMETROS.	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
54	300	UNIDADE	PANO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, PARA USO EM COZINHA (PANO DE PRATO), COM BAINHA, COM ETIQUETA QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO E TAMANHO APROXIMADO DE 40X70 CENTÍMETROS, COM BAINHA, FELPUDO, COR BRANCA.	R\$ 16,92	R\$ 5.076,00

55	100	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS FARDO 16/4	R\$ 134,96	R\$ 13.496,00
56	400	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS– 8 ROLOS	R\$ 73,26	R\$ 29.304,00
57	720	UNIDADE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO – 1000X1.	R\$ 23,53	R\$ 16.941,60
58	32	UNIDADE	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	R\$ 55,60	R\$ 1.779,20
59	20	UNIDADE	PEGADOR MULTIUSO INOX	R\$ 42,93	R\$ 858,60
60	10	UNIDADE	PENEIRA PLÁSTICA 19CM	R\$ 10,50	R\$ 105,00
61	600	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 23 CM – PACOTE COM 25 UNIDADES.	R\$ 14,93	R\$ 8.958,00
62	100	UNIDADE	PRATO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E LISO DE AMBOS OS LADOS.	R\$ 8,26	R\$ 826,00
63	100	UNIDADE	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 3,63	R\$ 363,00
64	20	UNIDADE	RELÓGIO DE PAREDE	R\$ 36,30	R\$ 726,00
65	100	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO 40 CM – CABO DE 150CM.	R\$ 22,52	R\$ 2.252,00
66	40	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM – CABO DE 150 CM	R\$ 62,80	R\$ 2.512,00
67	200	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	R\$ 65,64	R\$ 13.128,00
68	220	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 40 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	R\$ 34,23	R\$ 7.530,60
69	200	UNIDADE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CLASSE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE NORMALIZADA, SEM FECHOS, COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS, FÁCIL ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008. PRODUZIDO COM CRITÉRIOS DE QUALIDADE BASEADOS NAS NORMAS ISO 9000, NA COR PRETA. EMBALAGEM 100X1.	R\$ 27,88	R\$ 5.576,00
70	20	UNIDADE	SAQUINHO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20 X 10 CM (APROXIMADAMENTE) COM 1000 UNIDADES O PACOTE	R\$ 36,26	R\$ 725,20
71	48	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO PARA LIMPEZA EM GERAL. CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E PLASTIFICADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS. CERDAS DE PALHAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	R\$ 19,99	R\$ 959,52
72	60	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO RETO PERFEITAMENTE LIXADO E PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METROS, CERDAS DE PELO SINTÉTICO.	R\$ 21,96	R\$ 1.317,60
73	24	UNIDADE	VELA PARA FILTRO FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA.	R\$ 15,29	R\$ 366,96
74	60	UNIDADE	XÍCARAS PARA CAFÉ, COM PIRES, CONFECCIONADOS EM PORCELANA BRANCA, PAREDES LISAS SEM DEFORMIDADES, SEM PINTURAS, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE, APROXIMADAMENTE, 60ML.	R\$ 13,26	R\$ 795,60
75	1240	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,0% A 1,5% CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DE 1,0% A 1,5%. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM DADOS DOS FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 6,46	R\$ 8.010,40
76	900	UNIDADE	ÁLCOOL - TIPO ETÍLICO, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NNO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 11,93	R\$ 10.737,00
77	300	UNIDADE	ALVEJANTE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO – TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P – EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
78	2000	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
79	400	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM DE 420G	R\$ 17,83	R\$ 7.132,00
80	70	UNIDADE	CERA LÍQUIDA INCOLOR. PROTEÇÃO, BRILHO E PERFUME PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO. 750ML	R\$ 7,30	R\$ 511,00
81	1.100	UNIDADE	DESINFETANTE CONCENTRADO, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU LAVANDA – COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÓLEO DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL, BENZIL CÍTRICO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 7,30	R\$ 8.030,00
82	200	UNIDADE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL COM PERFUME SUAVE, COM FRAGRÂNCIAS (FLORAL, EUCALIPTO E CAMPESTRE). UNIDADES COM 400 ML CADA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
83	2.000	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO INCOLOR, VISCOSO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P. COMPOSIÇÃO	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00

			AROMÁTICA: NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO NÃO AGRESSIVO À PELE.		
84	160	UNIDADE	INSETICIDA MULTI INSETOS AEROSOL AÇÃO TOTAL 450ML.	R\$ 15,93	R\$ 2.548,80
85	180	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTES, CONTROLADOR DE PH, CADJUVANTES, ESPESANTE E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR AQUIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 4,56	R\$ 820,80
86	40	UNIDADE	LIMPA CERÂMICA, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDAD. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$ 10,63	R\$ 425,20
87	60	UNIDADE	LIMPA VIDROS, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML.	R\$ 9,93	R\$ 595,80
88	600	UNIDADE	MULTIUSO EMBALAGEM DE 500 ML COM DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO BUTIGLICOL, TENSOATIVO ANIÔNICO ALCALINIZANTE, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, SOLVENTE COADJUVANTE, ISOTIAZOLINONAS, FRAGRÂNCIA VEÍCULO.	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
89	200	UNIDADE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ÁLIDA. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS/ PESO LÍQUIDO 1 KG.	R\$ 17,23	R\$ 3.446,00
90	120	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20
91	400	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, CONTER DADOS DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS – ERVA DOCE.	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
92	36	UNIDADE	SABONETEIRA LÍQUIDA BANHEIRO DISPENSER COM BICO DOSADOR DE PAREDE.	R\$ 63,63	R\$ 2.290,68
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→				R\$	322.486,58

1.2.1.2. O Valor MÁXIMO estimado da Cota Exclusiva é de R\$ 322.486,58 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. Os produtos a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 895/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.5. Os contratos oriundos da ATA REGISTRO DE PREÇOS – ARP, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência decenal, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos produtos de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e demais itens correlatos especificados neste Termo de Referência é indispensável para garantir a adequada manutenção das instalações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Tais materiais são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, promover a higienização contínua dos ambientes e preservar a salubridade das áreas comuns, incluindo setores administrativos, operacionais e de apoio.

A disponibilização regular desses produtos contribui para a prevenção de riscos sanitários, para a conservação do patrimônio público e para o cumprimento das normas internas de limpeza e organização, refletindo diretamente na eficiência dos serviços prestados pela Autarquia. Além disso, os utensílios de copa e cozinha são necessários para o atendimento das demandas diárias dos colaboradores, garantindo condições mínimas de conforto e funcionalidade no ambiente laboral.

Dessa forma, a contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, observando os princípios da continuidade dos serviços públicos, economicidade, eficiência administrativa e adequado atendimento às necessidades da SAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão inseridos na descrição do objeto.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não será exigida garantia para a contratação.

4.3. Garantia do produto:

4.3.1. A Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrão mínimo de qualidade, e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 06 (seis) meses;

4.3.2. A Superintendência solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a substituição dos produtos com vícios aparentes e de fácil constatação ou daquele que sofrer avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

4.3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os produtos indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE (Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO), sempre no prazo MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, ou em outro local previamente indicado pelo órgão comprador;

5.1.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá o item registrado, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante;

5.1.3. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no subitem 5.1.1, sempre de acordo com a necessidade da contratante e no prazo MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS DA SOLICITAÇÃO;

5.1.4. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação dos produtos, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

5.1.5. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras responsável, na medida de suas necessidades, sendo que a quantidade prevista no presente termo é apenas estimativa de gastos, podendo ser utilizado parcialmente conforme a necessidade e interesses da unidade;

5.1.6. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizado parcialmente, conforme a necessidade e interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo o mesmo ser entregue sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade do mesmo;

5.1.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se este apresentar divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;

5.1.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

5.1.9. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

5.1.10. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão que não seja a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

8.1. Trata-se da futura e eventual de aquisição de produtos de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO.

8.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. No caso em tela, considerando que a futura e eventual de aquisição de produtos de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, visa atender as demandas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão-GO, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Administração é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica,

utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

9. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e as licitantes vencedoras.

9.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

9.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assiná-la.

10. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

10.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

10.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

10.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

10.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

10.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

10.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

10.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Superintendência Municipal de Água e Esgoto-SAE promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

11.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a adjudicação será realizada por **ITEM**.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **k)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.3. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

b) Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária);

c.1) A licitante que não apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), ficará automaticamente impedida de participar dos itens 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, constante neste Termo de Referência;

11.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

11.4. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

11.4.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, visando atender às demandas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão-GO, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

11.4.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

12. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

12.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com

a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que há justificativa adequada.

No caso desta Administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Administração a qualidade de órgão gerenciador.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 322.486,58 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o exercício 2025.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 10 de novembro de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

MÁRCIO RONER GUIMARAES
Agente de Contratação

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE